



PRÊMIO DE PARADA – PE5/BRASKEM

Muita luta da categoria e respaldo ao Sindicato garantiu avanços no Prêmio de Parada

O Sindiconstrupolo, com muita negociação e respaldo da categoria, garantiu o **pagamento de uma premiação no valor de R\$ 950,00**, em parcela única que deverá ser pago na primeira quinzena de janeiro/25, **para os trabalhadores envolvidos, direta e indiretamente, na Parada de Manutenção da unidade PE5/BRASKEM.**

O Sindicato vinha tentando abrir as negociações sobre premiação desde cedo, mas **as empresas não queriam negociar pagamento de prêmio de parada** para os trabalhadores. Somente após a atividade sindical realizada com a categoria em frente a fábrica, na sexta-feira, dia 22/11, é que garantiu que os representantes das empresas voltassem à mesa de negociação.

Desde o início a negociação foi tensa. A proposta inicial das empresas foi rebaixada. **A primeira proposta da patronal foi de R\$ 400,00.** Mas o Sindiconstrupolo deixou claro que **esta proposta era um desrespeito com a categoria.**



Após um período de negociação o Sindicato conseguiu que as empresas **avançassem para R\$ 800,00**, sendo que essa premiação seria **paga de forma parcelada em duas vezes.** A proposta foi levada para apreciação da categoria em assembleia na terça-feira, dia 26/11, quando **a proposta foi rejeitada e os trabalhadores decidiram por decretar o estado de greve.**

Foi somente após essa demonstração de disposição de luta dos trabalhadores que houve avanços na

proposta e conquistado um Prêmio de Parada de R\$ 950,00, que foi finalmente aprovado em assembleia no dia 27/11. O Prêmio será pago em parcela única, até a data limite de 20 de janeiro de 2025.

Para o Sindiconstrupolo, essa é uma **conquista inédita que beneficia os trabalhadores terceiros que estão prestando serviço na unidade PE5/BRASKEM.**

Conseguimos abrir um caminho de negociação e diálogo que se fortalecerá para as próximas negociações.

A conquista desse prêmio de parada mostra, mais uma vez, que **SÓ QUEM LUTA CONQUISTA.** É fundamental para os trabalhadores manterem sempre a **UNIDADE E DISPOSIÇÃO DE LUTA**, lembrando que **É A SINDICALIZAÇÃO QUE FORTALECE E DÁ RESPALDO À ENTIDADE SINDICAL NAS NEGOCIAÇÕES COM AS EMPRESAS.**

Essa é mais uma grande conquista da categoria junto ao seu sindicato!
SEJA SÓCIO E FORTALEÇA A LUTA QUE É DE TODOS E TODAS!

CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

- **R\$ 950,00 de premiação para os trabalhadores envolvidos direta e indiretamente na Parada, em parcela única;**
- **Data estabelecida para aferição de critérios – A partir de 27/11;**
- **Pagamento até 20/01/2025 diretamente no Cartão Alimentação;**
- **O prêmio será pago de forma proporcional ao período trabalhado;**
- **Acidente de trabalho - não perde nada;**
- **O não comparecimento em jornada programada (hora extra), inclusive sábados, será considerado como falta nos critérios de pagamento do Prêmio. Para os trabalhadores que não estiverem em jornada programada, não ocorrerão descontos;**
 - ➔ **1 falta justificada - não perde nada;**
 - ➔ **2 faltas justificadas - perde metade do prêmio (recebe R\$ 475,00);**
 - ➔ **Uma falta sem justificativa - perde metade do prêmio (recebe R\$ 475,00);**
 - ➔ **Duas faltas sem justificativa ou três ou mais faltas justificadas - perde TODO o Prêmio;**
 - ➔ **OCORRÊNCIA DE GREVE dos trabalhadores, no período da Parada, anulam a premiação.**

TEMPORADA DE VERÃO 2024/2025

REGRAS E INFORMAÇÕES DA COLÔNIA DE FÉRIAS DO SINDICATO

INFORMAÇÕES

- ✓ Agendamento a partir do **dia 02/12/2024** (segunda-feira).
- ✓ Exclusivamente pelo **WhatsApp (51) 98040.6700**, através de mensagem de texto.
- ✓ Horário **das 8h às 12h e das 14h às 17h**, de segunda à sexta-feira. Atendimento somente no **horário comercial**.
- ✓ O valor da **diária** neste veraneio é de **R\$ 50,00**.
- ✓ No veraneio é cobrado o valor da diária, independente do horário de chegada.
- ✓ O agendamento das datas de Ano Novo e Carnaval é prioritário para os sócios mais antigos.

REGRAS

- ✓ A utilização da Colônia de Férias é **EXCLUSIVA** para o **sócio e seus dependentes diretos**. **ATENÇÃO:** Não será permitido a utilização do local por demais pessoas, parentes e amigos no período da estadia. Em caso de descumprimento o sócio não poderá agendar mais a colônia de férias, nem o salão de festas.
- ✓ Na colônia de férias **as chaves serão entregues SOMENTE para o sócio**. Sem exceções, mediante a apresentação de documento com foto.
- ✓ Respeite o horário de entrada e saída. **ENTRADA DAS 7H ATÉ AS 22H**.
- ✓ A lotação máxima será de **4 pessoas no apartamento**. Em caso de agendamento com crianças pequenas, podemos passar para 5 no total.
- ✓ Os **APARTAMENTOS NO TÉRREO SÃO PRIORITÁRIOS para idosos, gestantes e para pessoas com crianças até 03 anos**.
- ✓ Os apartamentos possuem cama de casal e beliche com colchões, geladeira, fogão e mesa com 4 bancos, banheiro e ventilador. O local possui Wi-fi e portão eletrônico. Voltagem 220v.
- ✓ É preciso levar **roupas de cama e utensílios de cozinha** (pratos, copos, talheres e panelas).
- ✓ O apartamento deve ser entregue limpo, caso contrário será cobrada multa de **R\$ 70,00** como **taxa de limpeza**.
- ✓ Cada sócio poderá agendar **até 7 dias** na Colônia de Férias.
- ✓ **Endereço:** Salinas/Cidreira na Rua Edu da Gaita 361.



CESTA NATALINA

Nosso Acordo Coletivo prevê diversos benefícios para os trabalhadores, entre eles a cláusula específica que trata da **CESTA NATALINA**. Está estabelecido no ACT a obrigação das empresas em fornecer o valor de **R\$ 200,00 DE CESTA NATALINA, que deverá ser pago até o dia 20 de dezembro**, no cartão alimentação. O valor estipulado em acordo é um valor mínimo garantido. Aquelas empresas que já presenteavam seus trabalhadores com valores maiores, o Sindiconstrupolo espera que elas continuem valorizando seus trabalhadores!



FIQUE LIGADO NO 13º SALÁRIO

O décimo terceiro deve ser pago pelo empregador em duas parcelas: a primeira parcela até 30 de novembro; e a segunda até 20 de dezembro. Todo trabalhador com carteira assinada tem direito ao 13º salário.

CÁLCULO - O cálculo do 13º salário se dá pela divisão da remuneração integral por 12 e a multiplicação do resultado pelo número de meses trabalhados. Outras parcelas de natureza salarial, como horas extras, adicionais (noturno, de insalubridade e de periculosidade) também entram nesse cálculo. **O 13º salário é um direito que foi conquista dos trabalhadores.** Qualquer problema no seu pagamento, procure o Sindicato.

BOLETIM INFORMATIVO DO SINDICONSTRUPOLO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TRIUNFO - www.sindiconstrupolo.com.br | WhatsApp (51) 98040.6700
Rua Itabaiana, nº 63, Bairro Mathias Velho, Canoas/RS - CEP 92.340-070 - Telefone (51) 3466.9151